

# Amor bandido: Cartografia da mulher no universo prisional masculino

**Fernanda Bassani**

*Técnica superior penitenciária da Susepe-RS*

Prática histórica e maciçamente utilizada nas prisões brasileiras, a visita íntima mobiliza semanalmente milhares de mulheres que enfrentam longas filas, revistas corporais e condições insalubres por um rápido momento com seus parceiros. Este artigo busca cartografar a relação estabelecida entre as mulheres visitantes, seus companheiros e a instituição prisional, tendo por base pesquisa realizada em uma penitenciária do Rio Grande do Sul. Os dados foram apreendidos e entrelaçados a partir da ótica das relações de poder que atuam no território carcerário, produzindo novas formas de subjetivação e distintas práticas grupais.

**Palavras-chave:** prisão, visita íntima, mulher, subcultura prisional

A traditional and commonly used practice in Brazilian prison facilities, the intimate visit is the cause for thousands of women waiting in long queues, to be body searched and subjected to insalubrious conditions for a quick moment with their partners.

**Outlaw Love: Mapping Women in the Male Prison Universe** attempts to map the relation established between visiting women, their companions and the prison institution, based on a survey conducted at a prison in Rio Grande do Sul. The data were gathered and correlated from the perspective of the power relations at work in the prison territory, producing new forms of subjectivation and distinct group practices.

**Keywords:** prison, intimate visit, women, prison subculture

**V**iolência, criminalidade, sociedade, prisões, homem, poder, mulher, amor... “Amor bandido”. Palavras distintas, densas e distantes. Soltas no universo do papel, nublam os sentidos, permitindo conexões diversas e levando a diferentes resultados. No universo prisional, no entanto, essas palavras transformam-se em elementos de uma realidade brasileira, comum, porém pouco conhecida: a participação orgânica<sup>1</sup> da mulher no ambiente prisional masculino.

A magnitude do fenômeno é mais visível quando nos deparamos com os dados reunidos pelos estabelecimentos carcerários. Segundo registros de uma única penitenciária do Rio Grande do Sul, somente no primeiro semestre de 2008, foram realizadas aproximadamente 25 mil visitas femininas aos 19 mil homens presos<sup>2</sup>, a grande maioria, esposas, namoradas, companheiras ou, simplesmente, visitas íntimas<sup>3</sup>. Muitas acompanham seus parceiros desde o início da pena; outras, os conheceram na própria prisão; e há ainda aquelas que, desfeito o primeiro relacionamento com um preso, encontram-se vinculadas a outro.

Recebido em: 10/09/2010

Aprovado em: 15/12/2010

1 O termo é emprestado da teoria sociológica de Durkheim e faz uma analogia com os órgãos do corpo humano. Diz-se orgânico daquilo que desempenha uma função específica, porém indispensável ao corpo.

2 Fonte: sala de revista da Penitenciária Estadual do Jacuí (RS).

3 Há também um grande número de mães, mas estas não são alvo da pesquisa.

Tais dados, que impressionam pela prevalência e pela discrepância de gênero, se repetem nas diversas regiões do país<sup>4</sup>. Por outro lado, nas casas prisionais femininas, essa realidade se inverte. Com um número reduzido de visitantes – em geral mulheres (mães) e crianças (filhos) –, o dia de visita costuma ser um momento de expectativa e frustração (LIMA, 2006; LEMGRUBER, 2010).

A mesma penitenciária masculina do Rio Grande do Sul informa que, no registro de visitas semanais, verifica-se a presença de 80% de mulheres visitantes, contra apenas 20% de crianças e homens. Considerando que a prisão é “um dos sistemas mais herméticos da sociedade, onde poucos são os que possuem efetivo acesso ao seu interior” (BORTOLOTTI, 2006, p. 221), tal incidência faz da mulher um dos poucos elos – se não o único – que o homem preso possui com o mundo livre.

Ao longo dos anos, a visita acabou criando uma série de papéis sociais para a mulher na sociedade prisional (BORTOLOTTI, 2006). Da clássica função de suprir necessidades básicas como alimentos e roupas – a popular “sacola”, na gíria dos presos –, passou à condição de “agente da libertação”, peregrinando pelos institutos de julgamento e custódia em uma luta pelos direitos do companheiro. Em um universo caracterizado pela desconfiança generalizada e pela violência, elas são também as responsáveis pelo exercício do afeto, seja pelo do sexo, seja por um afago ou uma simples escuta. Por fim, como elemento do “mundo da rua” (RAUTER, 1998), são desejadas não apenas pelos presos como pela própria instituição, que as vê como reativadoras de sociabilidade na comunidade carcerária, renovando traços de lucidez e civilidade no homem preso.

A visita íntima não é uma vontade só do preso. Constitui-se em uma relação bilateral que encontra ressonância na mulher. Fenômeno social complexo, convoca a uma reflexão sobre os diversos elementos sociais, culturais e subjetivos envolvidos na trama que liga uma mulher livre a um homem preso. Para entendê-lo, muito além de compreender a importância da mulher em um universo carente de quase tudo, como é a prisão, é importante refletir sobre a subjetividade feminina e o papel que ela costuma assumir na sociedade, ambos construídos historicamente e socialmente.

4 Como mostram os documentários *Visita íntima*, de Joana Nim, e *Do lado de fora*, de Paula Zanetini.

## 1. Algumas considerações metodológicas: traçados da cartografia

Este artigo tem por base pesquisa realizada no sistema penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul ao longo de três anos. O foco é a relação da mulher com um homem preso na condição de companheira ou cônjuge através do dispositivo jurídico da visita íntima (ludicamente apontado como *amor bandido*) e sua importância na subcultura prisional.

Segundo informações do Departamento Penitenciário Nacional, a presença de mulheres em presídios masculinos é um fenômeno comum em todo o país, tendo como prerrogativa a Lei de Execuções Penais, que prevê a “visita do cônjuge, da companheira, parentes e amigos em dias determinados” como um direito da pessoa presa (art. 41/LEP, 1984). No que concerne à visita íntima – ou visita conjugal, sexual –, vigoram resoluções e portarias que preveem a vinculação de uma companheira ou um cônjuge para “encontros de fins afetivo-sexuais” (CNPCP nº 1, de 30/03/99). No Rio Grande do Sul, é a portaria 004/2001 da Superintendência de Serviços Penitenciários que rege a prática da visita íntima nas prisões.

O universo territorial de nossa pesquisa é a Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ), maior penitenciária do Rio Grande do Sul, com 1.900 apenados (Dados do Susepe, de junho de 2008). A PEJ localiza-se no Complexo Carcerário de Charqueadas, a 60 quilômetros de Porto Alegre, uma área com outras cinco casas prisionais. Seus internos são homens, advindos de Porto Alegre e do Vale dos Sinos – regiões de alto índice de violência urbana –, que cumprem pena em regime fechado.

As mulheres pesquisadas são esposas, companheiras, namoradas ou simplesmente parceiras sexuais dos homens presos na PEJ, identificadas a partir da “liga de visita íntima”<sup>5</sup>, dispositivo administrativo comum a todas as casas prisionais que organiza a entrada de visitantes. Muitas delas conheceram seus companheiros na própria prisão, através de cartas, telefonemas, indicação de amigas ou familiares, e possuem um relacionamento que não conhece a vivência extramuros. Em alguns casos, a relação produz consequências criminalizantes para a mulher, seja pelo envolvimento nas atividades deixadas pelo companheiro na rua ou pela atuação como “mula”<sup>6</sup>, transportando drogas e outros objetos ilegais para o interior das prisões.

5 De acordo com a legislação, cada pessoa presa tem direito a uma única visita qualificada como íntima, indicada pelo próprio preso para a administração da casa prisional. Ela deve comparecer à sala de revista para a apresentação de documentos e a confecção da carteira de visita íntima, a materialização documental da “liga de visita íntima”, o controle administrativo da casa que indica quem está “ligada” ao nome de determinado preso na categoria de visita íntima.

6 Durante a pesquisa, uma das mulheres entrevistadas foi detida com drogas na sala de revista e encaminhada para a Penitenciária Feminina Madre Pelletier.

Em pesquisa bibliográfica realizada junto aos indexadores científicos (BIREME, SciELO, PsycINFO), foi possível encontrar apenas um estudo sobre mulheres visitantes de presos (GUIMARÃES, 2006). Diante dessa realidade tão intrigante e pouco estudada, propomo-nos a uma cartografia da visita íntima. Por cartografia devemos entender um novo modo de investigação que consiste em

tomar as formas de resistência aos diferentes tipos de poder como ponto de partida. Ou ainda utilizar esta resistência como um “catalisador” que permita colocar em evidência as relações de poder, de ver onde elas se inscrevem, de descobrir os seus pontos de aplicação e os métodos que elas utilizam. (FOUCAULT, 1979)

Propõe-se aqui uma cartografia que privilegie pelo menos duas dimensões da visita íntima: o universo prisional (construído em seus dispositivos de poder institucionais e produtor da subcultura prisional) e a dimensão sexual (atravessada pelos discursos sociais e de gênero). O método foi escolhido porque consideramos que o estabelecimento de uma relação amorosa em um local hermético e estéril como o da prisão é algo que pode ser entendido como um movimento de resistência a ele.

O substrato da cartografia advém de observações de meu trabalho como psicóloga do sistema penitenciário, entrevistas qualitativas com funcionários, coleta de dados na sala de revista da PEJ, além de pesquisa histórica em periódicos e textos institucionais para a contextualização do fenômeno da visita íntima no Brasil e no Rio Grande do Sul. Também foram entrevistados 14 mulheres visitantes da PEJ e seus respectivos companheiros presos, com o objetivo de aprofundar o entendimento de fenômenos vivenciados ao longo do processo de observação. As entrevistas tiveram por base um instrumento semiestruturado, respondido pelo casal em momentos distintos, composto de três campos, a saber: a visita (a mulher); o preso (o homem); a relação visita-presos. Cada instrumento possuía 34 questões, que enfocavam as condições sociais, econômicas e culturais dos participantes, seguidas da percepção do homem sobre a mulher visitante e, por fim, da percepção da mulher sobre o relacionamento com um homem preso.

As mulheres participantes da pesquisa foram escolhidas aleatoriamente na fila de visita da PEJ. Após o aceite por parte delas, era feita a identificação dos companheiros (com o auxílio dos funcionários), que eram então convidados a participar também. Diante da disponibilidade do casal, ambos assinavam o Termo de Consentimento Informado e eram entrevistados individualmente.

## 2. Histórico da visita íntima no sistema penitenciário

Pesquisas de textos jurídicos e arquivos públicos demonstram que o ingresso da mulher no universo prisional masculino é um fenômeno recente, intensificado a partir da década de 1980. Autores (RAMOS, 2001; BARATTA, 1999; MIRABETE, 2005) relacionam o aumento da entrada feminina na prisão a dois principais motivos: o desejo do preso, manifestado como reivindicação de grupo social; e uma preocupação institucional em estabelecer “traços de civilidade” na prisão, que a mulher – como símbolo da norma de uma sociedade patriarcal e monogâmica<sup>7</sup> – poderia oferecer.

Nesse sentido, Mirabete (2005) aponta o período anterior ao ingresso da mulher nas prisões como a “era da depravação” (p. 175), isto é, um tempo “com poucas regras, em que os valores sociais clássicos eram degenerados pelas práticas homossexuais não consentidas em larga escala, gerando uma situação de caos social” (p. 125). Além disso, afirma que o escasso contato com a família contribuía para gerar uma sensação de abandono e de não pertencimento, ampliando o processo de “mortificação do eu”<sup>8</sup> (GOFFMAN, 1974) no apenado e, assim, contribuindo para um quadro de violência nas prisões.

Ramos (2001) disserta sobre um segundo momento, quando, após inúmeras reivindicações e negociações, as mulheres passam a ser admitidas no universo prisional masculino, porém ainda sem regularização por um dispositivo legal:

Alguns presos improvisavam barracas nos pátios dos pavilhões nos dias de visita, sendo que as autoridades faziam vista grossa, convencidas de que aqueles momentos de privacidade acalmavam a violência da semana. Com o tempo, a situação foi ficando

7 Segundo Breitman (1999), a mulher é historicamente associada ao estereótipo dos papéis domésticos com características como docilidade, sensibilidade, dependência e maternagem.

8 Processo complexo que envolve mecanismos eficientes para desvencilhar o indivíduo de todos os seus valores de referência existentes fora da instituição total (GOFFMAN, 1974).

do insustentável, pela algazarra que gerava, pelos incidentes de adolescentes grávidas e, sobretudo, pelo fato de a visita íntima transformar-se em reivindicação maciça dos apenados. (p. 78)

A pedra fundamental para a liberação da visita feminina teria sido a publicação, em 1984, da Lei de Execuções Penais (LEP). Relacionada ao grande crescimento da população carcerária nacional e à complexificação do edifício jurídico, a lei 10.792 incorporou alguns direitos para a pessoa presa, entre eles o de manutenção dos vínculos familiares:

Art.41. Constituem direitos do preso:

X – Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados.

Nesse processo histórico, Mirabete (2005) assinala que o direito à visita é ponto que alcançou muitas argumentações favoráveis, sobretudo pelo princípio de que o preso não deveria romper “seus contatos com o mundo exterior e que não [não deveriam ser] debilitadas as relações que o unem aos familiares (...) porque elas o levam a crer que não foi excluído da comunidade” (p. 114).

Mas, apesar das novas leis que abrangiam o direito a visita, a ausência de uma referência explícita ao contato íntimo deu margem a uma série de informalidades e arranjos administrativos que dificultaram sua implantação nos estabelecimentos penitenciários. Somente após 15 anos, uma resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) se refere a ele, recomendando que “seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais, estabelecendo regras para a concessão do benefício” (Resolução nº 1 de 30/3/99-CNPCP/LEP, p. 133).

No Rio Grande do Sul, registros desse período inicial são escassos e não oficiais. Apenas em 2001 uma portaria da Superintendência de Serviços Penitenciários passa a enunciar claramente o direito a visita íntima no estado:

Art. 5º - Todos os internos e internas terão direito a 2 (duas) visitas por semana, íntima e/ou habitual, em dias e horários estabelecidos pela administração da Casa.

Parágrafo único. Considera-se visita íntima o encontro reservado para manutenção de relações sexuais com parceiro ou parceira estáveis (Portaria 004/2001 - Susepe).

Os resultados da liberação são comumente discutidos no direito penal, conforme indica Mirabete (2005). Nesse debate, é comum o retorno aos argumentos fisiológicos, como o que aponta os malefícios da abstinência sexual, que

por período prolongado, contribui para desequilibrar a pessoa, favorece condutas inadequadas, (...) pode tornar-se verdadeira obsessão para o preso e criar um clima tenso no presídio, originando graves distúrbios na vida prisional. (p. 125)

Nesse sentido, Antonini (apud MIRABETE, 2005) descreve as impressões de maior organização social e moralidade que a implantação da visita íntima teria provocado, por exemplo, no sistema penitenciário de São Paulo.

No Rio Grande do Sul, não foram encontrados textos que referendam os efeitos da instalação do dispositivo jurídico da visita íntima. De qualquer forma, pode-se perceber a partir da pesquisa histórica que o ingresso da mulher nas prisões esteve relacionado a mandatos institucionais “civilizatórios”, em um ambiente à época tido como anômico, bárbaro e imerso em uma violência difusa.

### **3. Subcultura prisional: ‘A visita é sagrada’<sup>9</sup>**

Oculto por muralhas e grades, existe um sistema de regras informais que regula as relações dos homens presos. Massola (2005) denomina “código carcerário”, “um conjunto de normas de conduta que podem ser implícitas, mas que determinam o comportamento dos presos e guiam sua vida prisional” (p. 58). Gresham Sykes define essa organização social que vige nas prisões como uma sociedade diferenciada, a “sociedade dos cativos” (apud COELHO 2005, p. 83), caracterizada por uma violência endêmica que obriga os indivíduos a se tornarem membros competentes, observando seus códigos, valores, normas, hábitos:

9 Na subcultura prisional, a visita é considerada elemento de extremo valor, como demonstra esta fala de um apenado entrevistado durante a pesquisa.

É um duro e perigoso aprendizado ao fim do qual o indivíduo terá perdido sua identidade anterior. É um processo de transformação que cria uma segunda prisão: o interno torna-se cativo da sociedade dos cativos, totalmente dependente dela para sobreviver. (p. 83)

Chies (2007) afirma que a superlotação carcerária e o abandono da questão prisional nas últimas décadas contribuíram para que essas organizações intramuros evoluíssem para a forma de verdadeiros “estados” dentro das prisões:

Os criminosos condenados têm sua própria hierarquia dentro do presídio. Eles escolhem seus representantes para interlocução com as autoridades de direito e dividem o poder por área, onde cada uma das galerias de detenção tem prefeito, secretário, assessor jurídico e outros cargos adjacentes. (p.17)

Coelho (2005) diz que tais formações não são produto da desorganização social ou da ausência de valores, mas da existência de valores distintos, que apontam para uma interiorização e obediência a um código moral ou cultural que torna a delinquência imperativa. Nesse sentido, tem-se a manifestação de subculturas prisionais que, assim como as subculturas delinquentiais (Cohen, apud BARATTA, 2002), demonstram um

sistema de crenças e valores originado em um processo de interação entre rapazes que ocupam posições sociais semelhantes, e que tem na subcultura a solução de problemas de adaptação para os quais a cultura dominante não ofereceu soluções satisfatórias. (p. 73)

Nesta última, elementos como o “não utilitarismo”, a “malvadeza” e o “negativismo” preponderam, permitindo a expressão da hostilidade contra a própria frustração social (p. 73).

No Rio Grande do Sul, a exemplo de outras regiões, a subcultura prisional guardou um lugar privilegiado para a visita. Formou um código moral não escrito mas rígido o suficiente para tornar possível a entrada de centenas de pessoas nos maiores presídios do estado em dias de visita, sem incidentes mais graves. Uma das regras referenciadas pelo jornal *Zero Hora* na reportagem “O código de ética nos presídios” é a

regra 7: Uma das regras mais fortes entre os criminosos é o respeito com a família dos colegas. Nessas oportunidades, o sinal de respeito requerido entre os apenados é claro: baixar a cabeça ou virar de costas para a parede quando a mulher ou a namorada de um preso passar. (*Zero Hora*, 26/09/2004)

No caso das visitas íntimas, o respeito é ainda maior, criando situações de solidariedade, como a dos “apenados que deixam voluntariamente suas próprias celas, chegando mesmo a cuidar dos filhos dos outros para garantir a privacidade dos casais” (idem).

Na Penitenciária Estadual do Jacuí, essa realidade não é diferente. Apesar de a visita ser um direito previsto em lei e regulada por legislação estadual, não há estrutura física específica para tal fim. Essa ausência, associada à superlotação carcerária, leva a organizações sociais informais, como a montagem de barracas improvisadas no pátio (com cobertor e lona) para que os presos sem visita possam liberar a cela aos colegas, tal como foi possível constatar *in loco*. Nesse contexto (forçosamente) coletivo que é a prisão, percebe-se a emergência de dispositivos subculturais que têm por objetivo viabilizar a realização dos encontros íntimos, como se pode ver no depoimento de uma das entrevistadas.

Na galeria, tem um rapaz que toda quarta organiza os encontros íntimos. Ele tem um controle, uma planilha da visita íntima e vai organizando, dois casais por cela separados por uma madeira, um tapume. Aí o rapaz chama o casal e dá um número. Cada cela tem um número também. (...) O guri com a planilha toda anotadinha grita o número do casal e da cela. Aí é rotativo. (mulher 12)

O alto valor atribuído à visita pode ser identificado também no discurso dos apenados. Nas entrevistas com os presos, tal importância ganha visibilidade sobretudo na forma como eles se referem à mulher em seus discursos. Quando questionados sobre a participação da companheira na execução da pena, identificam-na como “meu pessoal”. Assim, é comum escutar algo como “Meu pessoal vem em todas as visitas” ou “Meu pessoal disse que me ama; ela não vai me abandonar”. Em questionamentos complementares, percebe-se que o termo, apesar

de construído gramaticalmente como coletivo, refere-se unicamente à companheira, excluindo demais visitantes como mãe, irmã, pai etc. Essa construção linguística, amparada em um termo coletivo, dá sinais da imensa importância da mulher nesse território, pois, como se vê, ela é múltipla, é muitas, talvez seja tudo que eles possuem naquele momento.

Em outra abordagem, a denominação também pode ser entendida como um ato de resistência à massificação e à desagregação que o aprisionamento impõe. Nesse caso, o “meu pessoal” – ou o “meu (eu) pessoal” –, em um contexto de aprisionamento, seria a relação íntima com a mulher, isto é, aquilo que remeteria à identidade pessoal, à esfera privada que se esforça por se manter preservada diante dos poderes estatais, como aponta Rauter (1998), quando cita o fazer frente, por parte dos presos, às forças opressoras que constituem o cárcere.

Outro traço importante que aparece nas entrevistas com os homens presos é o efeito de poder que a visita lhe confere. Na subcultura prisional, o fato de possuir uma companheira, uma namorada ou simplesmente uma visita íntima amplia o status do homem, que tem sua imagem fortalecida pela capacidade de “conquistar” e/ou “manter” uma visita, isto é, uma parceira. Tal fato também é percebido nas entrevistas com os funcionários, e remete à relação patriarcal entre os sexos, como se percebe a seguir:

Meu pessoal é guerreiro, nunca me abandonou. Faz dez anos que eu vou e volto da prisão e ela tá sempre comigo.  
(homem 3)

Na prisão, no entanto, esse poder simbólico possui também uma base material, pois a mulher traz informações e, em alguns casos, objetos que facilitam a comunicação, como telefones celulares. As apreensões de objetos proibidos na sala de revista e nas galerias corroboram essa informação. Segundo dados da PEJ, somente nos primeiros seis meses de 2010, foram apreendidos 120 objetos, entre aparelhos celulares, chips e drogas. Em média, três mulheres por mês são detidas e presas em flagrante por transportar drogas.

Além disso, observações *in loco* apontam uma prática comum entre homens presos, sobretudo aqueles que exercem função de comando nas galerias: auxiliar financeiramente suas mulheres com o dinheiro arrecadado com membros do grupo de pertença (galeria, facção, quadrilha). Nos depoimentos dos funcionários, esse é um dado que se repete; nos das mulheres, um tema evitado. Sobre a dinâmica financeira que constitui as subculturas prisionais, Bortolotto (2006) afirma:

As organizações têm um fisco que arrecada de forma implacável. Como arrecada? Primeiro, com o tráfico interno. (...) Segundo, percentual sobre delitos, eles cobram. Entra dinheiro de delitos. Terceiro, revenda de bens. (...) O familiar leva as coisas, mas nem tudo vai chegar às mãos do preso, a não ser que ele recompre. Quarto, assistência. (p. 235)

A circulação de valores no interior da prisão cria condições para outra prática envolvendo as visitantes: o comércio sexual. Funcionários apontam para essa realidade, indicando casos de mulheres conhecidas como “prostitutas de cadeia”<sup>10</sup>, que, conforme demonstra o depoimento de um agente de segurança, migram<sup>11</sup> de uma a outra prisão do Complexo Carcerário de Charqueadas.

Tem uns rostos que se repetem. Tem mulheres que hoje estão na fila da PEJ, mas ano passado estavam com outro preso. Elas sempre retornam para a sala de revista. Aqui é o ganha-pão de muitas. (agente 1)

A partir das observações e entrevistas realizadas, é possível identificar a existência de uma organização social complexa dentro da prisão, que retira elementos discursivos da sociedade ampla e os reconfigura. Tais movimentos, relacionados ao embate entre as forças do grupo de presos e as da instituição prisional, produzem uma reterritorialização do espaço carcerário que ultrapassa largamente a objetividade prevista pela execução penal. Nesse espaço social diferenciado, a mulher assume um status projetado por suas funções (socializadoras, econômicas, afetivas), que, ao mesmo tempo, conferem consistência ao homem, instaurando uma relação que é afetiva, mas que instaura poder(es).

10 O assunto é tratado em matéria do jornal *Diário Gaúcho* intitulada “Presos tinham à disposição o teleprostituta” (20/07/2006).

11 O dispositivo da liga de visita íntima permite a vinculação de apenas uma visitante, que, de sua parte, não pode “visitar” outro preso. Essa rotina é controlada por um sistema estadual informatizado. Caso seja “desligada”, a mulher poderá “ligar-se” a um novo companheiro após o período de três meses (Fonte: Administração PEJ).

#### 4. O ‘amor bandido’ na visão das mulheres visitantes

A pesquisa histórico-bibliográfica sugere que o dispositivo da visita íntima nasceu de uma reorganização da subcultura prisional, impulsionada pelo desejo do homem preso e por interesses da própria instituição carcerária. No entanto, a visita íntima não é apenas um desejo masculino, mas, em uma relação de mão dupla, também feminino. Segundo dados repassados pela Penitenciária Estadual do Jacuí, todo mês, cerca de 150 mulheres<sup>12</sup> procuram a sala de revista para vincularem-se como visita íntima de um homem preso. O grande número denuncia uma trama motivacional que envolve elementos sociais, culturais e subjetivos pouco conhecidos.

No grupo de mulheres entrevistadas, essa trama de motivação e desejo mostrou-se rizomática<sup>13</sup>, isto é, ambivalente, não linear, revelando incongruências pulsantes, sobretudo quanto à relação com o homem preso. Tal configuração pode ser visualizada no depoimento de uma das entrevistadas:

Eu rezo todas as noites. Ai, Deus, por favor, me faz desgostar dele. Eu gosto muito dele. Eu queria que ele mudasse. [Choro] Mas eu acho que é impossível. (mulher 12)

Esse desejo, que não consegue ser explicado, encaminha as mulheres ao espaço carcerário, onde estabelecem agenciamentos subjetivos que as enlaçam à prisão. Opera-se, então, uma espécie de aprisionamento afetivo, tendo em vista a dedicação necessária às visitas semanais, o acompanhamento sistemático do processo judicial do companheiro e, por consequência, a adoção dos modos e hábitos da subcultura prisional. O envolvimento crescente com a instituição carcerária, relatado por todas as mulheres entrevistadas, reconfigura seu modo de vida.

Estar com a vida estagnada, momentaneamente congelada. E eu... Sempre naquela espera. (mulher 11)

As mulheres também identificam aspectos negativos, por exemplo, estabelecer um relacionamento sexual dentro de uma prisão, mas a insatisfação não resulta em modificação de comportamento.

12 Média aproximada considerando os meses de março a agosto de 2009. População da PEJ: 2.400 apenados.

13 Segundo Deleuze (1995): “Contra os sistemas centrados (e mesmo policentrados) de comunicação hierárquica e ligações preestabelecidas, o rizoma é um sistema a-centrado, não hierárquico e não significativo, sem general, sem memória organizadora ou autômato central, unicamente definido por uma circulação de estados”.

Eu nunca fiz sexo tranquilo no presídio. Eu fiz uma filha com ele no presídio, mas não fiz sexo tranquilo. (mulher 13)

Por outro lado, a instituição carcerária não é vista como um fardo ou um elemento plenamente negativo por todas as mulheres entrevistadas. Quando questionadas sobre a forma como o cárcere interferiu na relação afetiva, muitas assinalam que na prisão o relacionamento evoluiu com rapidez e ficou mais estável.

Eu estava de plantão no meu trabalho. Aí ele ligou atrás da minha amiga. Aí nós começamos a conversar. Aí eu vim visitar ele. E agora... tô grávida. (mulher 8)

Nós já namorávamos, mas era uma relação vai-e-vem. Só estabilizou agora, que ele tá preso. Diminuíram as brigas. Com a gravidez, ele tá bobo. (mulher 4)

A estabilização do vínculo afetivo no (e a partir do) território carcerário abre margem para o enfoque fetichista da prisão, que pode significar erotização para a mulher por sua sensação de poder e controle. É um universo

erotizado, na medida em que a instituição permite um lugar de poder para a mulher sobre o homem preso, seja pela fantasia de posse e fidelidade que o aprisionamento favorece, pois a prisão garante que o homem está “preso/seguro” lá dentro, ou pela ativação do desejo sexual do parceiro. Fetichizado, porque permite a conexão simbólica com objetos sexuais dentro da prisão: a cela, a subversão do ato criminoso, o proibido, a transgressão às normas como sentido de potência, o ato sexual publicizado. (GUIMARÃES, 2006, p. 14)

Assim, para a mulher, a visita em dias determinados e a convicção de fidelidade que a liga de visita íntima supõe podem lhe trazer uma sensação de segurança. Do lado dos homens, a necessidade vital da visita, já apontada anteriormente, ampliaria a valorização e a atenção à mulher, em comparação com o padrão na rua, onde a oferta de relacionamentos seria maior. Além disso, o acesso a um lócus privilegiado de “bandidos” (HOBBSAWM, 1966) e, portan-

to, impregnado de elementos como virilidade, força e poder, criaria as condições para um jogo fetichizado constituído no encontro das dimensões sexual e criminal.

No que concerne ao tipo de vínculo estabelecido, podem-se identificar dois subgrupos: o das mulheres que já possuíam relacionamento anterior ao aprisionamento; e o das que iniciaram o vínculo na própria prisão. No primeiro caso, percebe-se que é comum a continuidade do laço por valores como “comprometimento”, “lealdade” e reconhecimento aos serviços de “provedor” e “protetor” protagonizados pelo companheiro – mesmo que por meio de atividades criminosas.

Ele era meu parceiro na rua. Eu já tava no barco. Não ia abandonar na hora mais difícil. (mulher 4)

Segundo Bordieu (1990), essa entrega a uma espécie de “destino inevitável”, que não pode ser questionado, seria resultado de um arranjo social que organiza os papéis de gênero de maneira estável, estabelecendo a naturalização de um “sentido do jogo”.

Para saber o que as pessoas fazem, é preciso supor que elas obedecem a uma espécie de “sentido do jogo” (...) e, para compreender suas práticas, é preciso reconstruir o capital de esquemas informacionais que lhes permite produzir pensamentos e práticas sensatas e regradas sem a intenção de sensatez e sem uma obediência consciente a regras explicitamente colocadas como tal. (p. 121)

Por outro lado, durante as entrevistas, encontrou-se um grande número de mulheres que iniciaram o relacionamento afetivo na própria prisão. Trata-se de mulheres originárias da rede de relações do homem (vizinhas, conhecidas, amigas) que se aventuraram pelo universo carcerário após trocar cartas ou telefonemas. Em geral, o contato é precedido da indicação de alguma amiga (que já visitava algum colega de cela) e, não raras vezes, por convite de um familiar, geralmente a própria mãe do preso. Nesse último caso, a mãe assume o papel de “agente de saúde mental” na busca por um suporte afetivo para que o filho possa aguentar a execução da pena.

Esse movimento de transferência ou compartilhamento “solidário” de responsabilidades entre a família, a comunidade e a mulher é exemplificado nos depoimentos abaixo.

Uma amiga me pediu se podia dar meu telefone para um amigo do namorado dela. Eu nem sabia que ele tava preso. Mas aí a gente ficou um tempo se falando, e eu resolvi encarar. Pensei várias vezes: Vou ou não vou? Eu tinha medo. Mas depois vi que era tranquilo. (mulher 7)

Foi a mãe dele que me trouxe aqui a primeira vez, pagou a minha passagem de ônibus. A gente morava na mesma rua. (mulher 5)

Pensei que ele tava meio abandonado pela família. Foi mais por compaixão. (mulher 7)

O interesse pelos “homens do crime” é um aspecto que chama a atenção, considerando o grande número de mulheres que iniciam relacionamento conjugal dentro da prisão, sem vínculo afetivo anterior. Esse movimento pode ser entendido na proposta de Deleuze, na qual os agenciamentos de desejo seriam primariamente territoriais e o sexo, produtor de ligações ou de conexões, engendrador de campo social. Nessa perspectiva, “o amor é inicialmente coletivo, isto é, dirigido a uma tribo humana que o sujeito escolheu, (...) depois vai se recortando, até chegar ao objeto amoroso” (1994). Nas classes sociais mais baixas, em que a convivência comunitária com o crime reconfigura estereótipos e aproxima grupos sociais, o papel do “bandido” torna-se objeto de desejo. Esse estereótipo social é definido por Hobsbawm:

“O bandido” – Trata-se de um pobre que não aceita o papel tradicional dos pobres e que adquire sua liberdade através dos únicos meios de que dispõe: a força, a coragem, a astúcia e a determinação. Isso o aproxima do sistema do qual não faz parte: a hierarquia do poder, a riqueza, o jogo das influências. (...) Quanto mais triunfa o bandido, mais assume o papel de representante e campeão dos pobres, e elemento do sistema dos ricos. (HOBSBAWM, 1966, p. 341)

Outros autores (GUIMARÃES, 2006) apontam que o reconhecimento social possibilitado pela criminalidade e o poder que alguns homens possuem na hierarquia do crime eventualmente são estendidos às suas companheiras. No caso do universo carcerário, esse poder ramifica-se pela subcultura prisional, atingindo as mulheres visitantes.

## 5. Considerações finais

A engrenagem carcerária, ao contrário das aparências, não trabalha apenas com a agressividade transformada em ressentimento e má consciência, no sentido nietzschiano, mas também com os sonhos daqueles que a reproduzem.

**Gilles Deleuze**

Este trabalho não tem por objetivo esgotar as possibilidades de abordagem sobre a visita íntima nos presídios, mas estimular novas pesquisas que ampliem o conhecimento desse fato social contemporâneo, complexo e de difícil acesso científico.

A pesquisa realizada na penitenciária do Rio Grande do Sul revelou a existência de estruturas sociais complexas atrás de muros e celas. Os dados colhidos apontam para um sistema que reconfigura elementos da sociedade mais ampla na composição de uma subcultura carcerária extremamente rica. Nela rituais, valores, crenças, linguagens e símbolos estão em movimento constante e são práticas grupais comuns cuja principal função é gerar resistência ao poder esmagador da prisão e, assim, preservar as individualidades.

Nesse universo, onde as relações de força e os mecanismos de poder estão permanentemente sob tensão e confronto, o dispositivo da visita íntima aparece como mais um mecanismo instaurador de força, tanto para o grupo de apenados quanto para a guarda e a própria mulher visitante.

Muito além da dimensão afetiva e do apoio socioeconômico, a mulher visitante estabelece ainda outros dispositivos de força e poder no ambiente carcerário. O transporte de objetos proibidos (telefones celulares, drogas etc.)

e de informações privilegiadas (de cunho criminal) para o interior da prisão faz da mulher um elemento do mais alto valor, capaz de conectar o sujeito preso a uma existência que parecia perdida. Ademais, seu status frente ao companheiro e os traços de civilidade nela projetados pela instituição, que a tem como polo de uma família monogâmica e nuclear, também são efeitos de poder conferidos à mulher em prisões masculinas.

Os dados obtidos indicam que, efetivamente, a mulher possui um papel irradiador de força e poder dentro da sociedade intramuros. Curiosamente, essa potência não se reflete na própria mulher, que, com um senso crítico resumido/distorcido e uma postura de entrega passiva ao destino (conforme se verifica nas entrevistas), costuma reproduzir a “via sacra” carcerária de maneira resignada. Mais que isso, em muitos momentos, é possível identificar alegria e excitação com o momento da visita e com a referência ao companheiro, sentimentos explicados pelo aspecto fetichista do cárcere e pelas projeções idealizadas do parceiro muitas vezes motivadas pela ausência de vivência extramuros.

Percebeu-se ao longo desta composição cartográfica que a introdução da visita íntima na prisão retomou discursos históricos (estereótipos) sobre o papel social da mulher. A instituição prisional identificou certa utilidade administrativa nas reivindicações dos apenados por momentos íntimos e, assim, abriu as portas à mulher, que lá ingressa como objeto de investimento sexual, suporte afetivo e social, mas também imbuída de missões civilizatórias apenas parcialmente reveladas nos textos jurídicos.

Passadas mais de duas décadas desde a promulgação da lei 10.792, a visita foi incorporada à subcultura prisional, assumindo funções sociais mais amplas e diversificadas que as da ideia original. As entrevistas e observações realizadas revelaram papéis femininos de cunho psicológico, social, cultural e criminal que ajudaram a organizar tanto a cultura interna dos presídios como a comunidade exterior. As mulheres, assim, formaram o elo decisivo de comunicação entre esses dois mundos.

## Referências

- AMADOR, Fernanda [e] FONSECA, Tânia Mara Galli. (2009), “Da intuição como método filosófico à cartografia como método de pesquisa: Considerações sobre o exercício cognitivo do cartógrafo”. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, Vol. 61, nº 1.
- BARATTA, Alessandro. (2002), *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro, Revan.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. (2001), *Falência da pena de prisão: Causas e alternativas*. São Paulo, Saraiva.
- BORTOLOTTI, Gilmar. (2006), “Sistema prisional e segurança pública”. Relatório Azul 2006: Garantias e violações dos direitos humanos – Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Corag.
- BOURDIEU, Pierre. (1990), *A dominação masculina*. Rio de Janeiro, Bertrand do Brasil.
- BREITMAN, Miriam Rodrigues. (1999), “Criminalidade feminina: Outra versão dos papéis da mulher”. *Revista Sociologias*, nº 1 (Conflituosidades).
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. (2007), “Radiografia do sistema prisional: Perspectivas e desafios dentro de um (ad)uni(di)per(re)verso”. Seminário Segurança Pública: Uma abordagem sobre o sistema prisional. Porto Alegre, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.
- COELHO, Edmundo Campos. (2005), *A oficina do Diabo: Crise e conflito no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Record..
- DELEUZE, Gilles (1994), “Désir et plaisir”. *Magazine Littéraire*, nº 325, pp. 57-65.
- \_\_\_\_\_ [e] GUATARRI, Felix. (1995), *Mil platôs: Capitalismo e esquizofrenia*, Vol. 1. São Paulo, Editora 34.
- DELUMEAU, Jean. (1989), *História do medo no Ocidente*. São Paulo, Companhia das Letras.

- DIÁRIO GAÚCHO. (20/07/2006), “Presos tinham à disposição o teleprostituta no Rio Grande do Sul”, p. 6.
- ESPINOZA, Olga. (2002), “A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista”. Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias, Vol. 1, nº 1.
- FIGUEIREDO DIAS, Jorge de. (2007), A doutrina geral do crime. Coimbra, Coimbra Editora.
- FOUCAULT, Michel. (1979), Microfísica do poder. Rio de Janeiro, Editora Graal.
- \_\_\_\_\_. (1991), Vigiar e punir: História da violência nas prisões. Petrópolis, Vozes.
- GOFFMAN, Erving. (1974), Manicômios, prisões e conventos. São Paulo, Editora Perspectiva.
- GUIMARÃES, Cristian Fabiano *et alii*. (2006), “Homens apenados e mulheres presas: Estudo sobre mulheres de presos”. Psicologia e Sociedade, Vol. 18, nº 3, pp. 48-54.
- HOBBSAWM, Eric. (1966), “Les primitifs de la revolte dans l’Europe Moderne”. Paris, Fayard.
- KASTRUP, Virginia. (2007), “O funcionamento da atenção no trabalho do cartógrafo”. Psicologia e Sociedade, Vol. 19, nº 1.
- LEMGRUBER, Julita [e] PAIVA, Anabela. (2010), A dona das chaves: Uma mulher no comando das prisões do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Editora Record.
- LEWGOY, Alzira Maria B. *et alii*. (1991), Marginalidade e controle social. Porto Alegre, Escola de Serviços Penitenciários da Secretaria da Justiça e Segurança.
- LIMA, Marcia. (2006), Da visita íntima à intimidade da visita: A mulher no sistema prisional. Dissertação (mestrado). Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.
- MASSOLA, Gustavo Martineli. (2005), A subcultura prisional e os limites da ação da APAC sobre as políticas penais públicas: Um estudo na Cadeia Pública de Bragança Paulista. Tese (doutorado). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

- MIRABETE, Julio Fabrini. (2005), Execução penal comentada. Rio de Janeiro, Editora Vozes.
- MURARO, Rose Marie. (1983), Sexualidade da mulher brasileira. Rio de Janeiro, Editora Vozes.
- RAMOS, Hosmany. (2001), Pavilhão nove: Paixão e morte no Carandiru. São Paulo, Geração Editorial.
- RAUTER, Cristina. (1993), Clínica transdisciplinar (texto didático). Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Federal Fluminense.
- \_\_\_\_\_. (1998), Clínica e estratégias de resistência: Perspectiva para o trabalho do psicólogo em prisões (texto didático). Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Federal Fluminense.
- \_\_\_\_\_. (2003), “Produção social do negativo: Notas Introdutórias”. *Psicologia Clínica*, Vol. 15, nº 1, pp. 107-120.
- \_\_\_\_\_. (2007), “Do sexual e do coletivo”. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, Vol. 59, nº 2.
- ROSO, Adriane [e] PARKER, Richard. (2002), “Psicologia e a construção social da sexualidade: Uma revisão dos conceitos de poder nos escritos de Foucault, Weeks e Rubin”. *Psico*, Vol. 33, nº 2.
- STREY, Marle Neves; MATTOS, Flora; FENSTERSEIFER, Gilda [e] WERBA, Graziela (orgs). (2000), Construções e perspectivas em gênero. São Leopoldo, Editora Unisinos.
- VARELLA, Drauzio. (1999), Estação Carandiru. São Paulo, Companhia das Letras.
- VILA NOVA, Sebastião. (2000), Introdução à sociologia. São Paulo, Editora Atlas.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. (1991), “La filosofía del sistema penitenciário en el mundo contemporáneo”. *No Hay Derecho* (edição especial Cuadernos de la cárcel).
- ZALUAR, Alba. (1993), “Mulher de bandido: Crônica de uma cidade menos musical”. *Estudos Feministas*, nº 1, pp. 135-142.
- ZERO HORA. (26/09/2004, “O código de ética nos presídios”.